



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 06/2019

PROC.: _____
FOLHA: 02
ASS.: *[assinatura]*

“Acrescenta o artigo 208-A e seu parágrafo único, ao Capítulo II, Da Seção III, Dos Esportes e Lazer, da Lei Orgânica do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 208-A e seu parágrafo único, ao Capítulo II, Da Seção III, Dos Esportes e Lazer, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião com a seguinte redação:

“**Art. 208-A** - Fica obrigada a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de São Sebastião a prestar contas quadrimestralmente à Câmara Municipal”.

Parágrafo único – a prestação de contas quadrimestral da Secretaria de Esporte e Lazer à Câmara Municipal deverá ser realizada através de audiência pública”.

Art 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 24 de Setembro de 2019.

[assinatura]
Giovani dos Santos
Vereador

[assinatura]
Gleivison Henrique Costa Gaspar
Vereador

[assinatura]
Onofre Santos Neto
Vereador

[assinatura]
Emano Pinazzi
VEREADOR